

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**  
**Tipo de julgamento: menor preço por item**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas do dia 15 de maio do ano de 2014**, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N, reunir-se-ão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 16.745/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, dos bens descritos no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2712-2011, de 02 de maio de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

**1. DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA**, conforme Projeto Básico **Anexo I**.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).**

**AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014**  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**b.2)** carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Anexo II**).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa, CNPJ e nome completo do signatário da proposta (ANEXO III);

**b)** descrição completa do produto ofertado marca referências e demais dados técnicos, especialmente nutricionais;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

**6.1. Como critério de aceitabilidade de preços,** as empresas deverão observar os valores constantes na Planilha de Preços da constante no Projeto Básico (**ANEXO I**). Encerrados os lances, as empresas que mantiverem os preços acima do estimado, serão desclassificadas no(s) item(ns) irregular(es).

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**7.5.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior aos valores estipulados a seguir, para os itens cujo valor unitário ofertado inicial seja:

igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais)	lance de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)
igual ou inferior a R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) até R\$ 5,00 (cinco reais)	lance de R\$ 0,10 (dez centavos)
igual ou inferior a R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) até R\$ 1,00 (um real)	lance de R\$ 0,05 (cinco centavos)
Igual ou inferior a 0,99 (noventa e nove centavos)	lance de R\$ 0,01 (um centavo)

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5 ou 3.5.1, deste edital.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do item 3.5.1 deste edital.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 22.1 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderão ser autenticados a cópia às vistas do original e os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante:

**8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 – (Anexo V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE ).**

### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) registro comercial**, no caso de empresa individual; **ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC/TE) ou do Município (Alvará)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**OBSERVAÇÃO: A prova de cadastro deve dizer respeito ao objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação. O cadastro de contribuintes estadual ou municipal depende do ramo de atividade do licitante. Dessa forma, a apresentação de um, de outro ou dos dois dependerá, exclusivamente, do objeto da licitação.**

c) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**);

g) Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público (**Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**);

Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**8.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5 e 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**8.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.20, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3.** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 21.1, alínea "a", deste edital.

**8.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS:**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em dezembro de 2013 ou enquanto perdurar a entrega da merenda escolar.

## **12. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

**12.1** Os materiais deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo desta municipalidade, da seguinte forma:

- a. 1º Lote - 50% dos materiais em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato**
- b. 2º Lote - 50% restante dos materiais em 90 (noventa) dias após da assinatura do contrato**

**12.2** Os materiais referentes aos 1º e 2º Lotes serão explicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de acordo com sua necessidade, no momento da solicitação de entrega.

**12.3** Havendo rejeições dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que forem licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

## **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1-** O pagamento será efetuado conforme solicitado pelas Escolas em até 15 (quinze) dias ao mês subsequente após cada entrega do objeto da presente Licitação.

**13.2-** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto ora licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.3-** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**14.1-** Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base nesta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2056 – Manutenção Ensino Fundamental**  
**2052 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais**  
**2059 – Manutenção Ensino Fundamental - EJA**  
**2068 – Manutenção Atividades – Pré Escola**  
**2075 – Salário Educação**  
**2174 – Manutenção Ensino Fundamental**  
**Elemento Despesa 33903000 – Material de Consumo**

## **15. DO CONTRATO:**

**15.1** Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os materiais fornecidos pelo presente Tomada de Preços serão fiscalizados pelo Município, aprovado ou rejeitado pela contratante, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo.

**15.2** A Secretaria competente designará como fiscal do contrato, a Sra. Maria Cecília Provensi Galvagni, que ficará com a responsabilidade de receber provisoriamente a mercadoria, conferir e acompanhar a distribuição e fiel execução do contrato.

**15.3** A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto para tratar com o Município.

**15.4** A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega dos materiais e prestação dos serviços, será aplicada multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas nova multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

**15.5** Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666-93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei.

## **16 – DA VIGÊNCIA:**

**16.1** O contrato terá a vigência até que sejam entregues e aceitos definitivamente todos os materiais objeto da licitação.

## **17. DAS PENALIDADES:**

**17.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- i)** recusar-se a entregar as amostras exigidas, ou entregá-las em desconformidade com o item 14 deste edital: *advertência, multa na razão de 10% sobre o valor total da proposta e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 12 meses.*

**17.2-** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.3-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

**18.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**18.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**18.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

**18.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**18.6** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições desta tomada de preços e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**18.7** A presente licitação é regida pelas condições desta tomada de preços e pela Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.8** A autoridade municipal competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Prefeito Municipal.

**18.9** Independente de declaração expressa a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da lei, não estar declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**18.10** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para completar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.11** Para maior celeridade processual, a licitante poderá indicar em sua proposta o número do C.N.P.J. da empresa, o nome da agência bancária e o número da respectiva conta corrente para efetivação dos depósitos bancários correspondentes aos desembolsos financeiros.

**18.12** Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricadas pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão Permanente de Licitação.

**18.13** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Administração, poderá fixar às participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

**18.14** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestada pôr escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**18.15** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste edital.

**18.16** A presente licitação é regida pelas condições deste edital e pela Lei Federal N.º 8.666/93.

**18.17** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

**18.18** Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao “Setor de Licitações – Pregão Presencial nº 003/2014” e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

**18.19** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30 min e das 13h 30 min às 16h, na Prefeitura Municipal de Espumoso, no Setor de Licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, ou pelo fone 54 383 1100, ramal 213.

**18.20** INTEGRA DO EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: <http://www.espumoso.rs.gov.br/publicacoes/editais>

**Espumoso - RS, 30 de abril de 2014.**

**DERLY HELDER**  
Prefeito

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

**1. OBJETO:** Aquisição de Material Escolar para manutenção das atividades escolares nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e EJA do Município de Espumoso/RS.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

##### 2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
Escola Municipal Educação Infantil Criança Esperança	Rua Etelvino Lupatini, 65- Vila Arroio.	(54)3383-2972
Escola Municipal Educação Infantil Amália Bresolin Bambini	Rua Valentin Bresolin Bambini, 55- Bairro Franciosi.	(54)3383-3094
Escola Municipal Educação Infantil Gema Laner Ghisleni	Rua José Macalós, 90- Bairro Tarumã.	(54)3383-1561
Escola Municipal de Educação Infantil Alda Alzira Bresolin Rotta	Rua	(54) 3383-
Escola Municipal Ensino Fundamental Imaculada Conceição	Depósito.	(54)99777680
Escola Municipal Ensino Fundamental Emílio Henrique Schmitt	Campo Comprido.	(54)96231363
Escola Municipal Ensino Fundamental Alexandre Tramontini	Av. Castelo Branco, 231- Bairro São Jorge.	(54)3383-2269
Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Peruzzo	Pontão do Butiá	(54) 3383-2287
Centro Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Rodrigues Leitão	Av. Ângelo Macalós, 1341- Bairro Brasil	(54) 3383-2676

#### 2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

##### 2.2.1. MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ 1º e 2º semestre/2014

#### ANEXO I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	Descrição	Embalagem	Quantidade
1.	Alfinetes	Caixa	10 caixas
2.	Apagadores	Unidade	12 unidades
3.	Bobina Papel Pardo (boa qualidade) Peso: 22kg – 1m40cm largura	Unidade	06 bobinas

4.	Caneta esferográfica azul, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti-asfixiante - caixa c/ 50 unidades.	Caixa 50 unidades	06 caixas
5.	Canetinha (jogos pequenos)	Jogos c/ 12 cores	240 jogos
6.	Cartolina branca	Unidade	100 folhas
7.	Cartoplex colorido (Cores: azul, amarelo, vermelho, verde, preto)	Unidade	300 unidades
8.	Clips galvanizado nº 01	Caixa c/ 100 unid.	50 caixas
9.	Cola	Litro	30 litros
10.	Cola branca escolar, 40 gramas, atóxica	Tubos de 40 gr.	240 unid.
11.	Cola Colorida	Unidade – 23 g	100 unid.
12.	Cola glitter (diversas Cores)	Unidade – 23 g	200 unid.
13.	Cola para EVA	Tubos 40 gramas	50 unid.
14.	Cola quente (bastões finos)	Unidade	400 unid.
15.	Cola quente (bastões Grossos)	Unidade	100 unid.
16.	Contáctil transparente / 25 metros	Unidade/rolo	05 rolos
17.	Corretivo líquido, 18 ml, a base d`água, não tóxico.	Unidade / 18 ml	30 unidades
18.	Envelopes pardos (tamanho ofício)	Unidade	100 unidades
19.	EVA (cores diversas) 42cm x60cm	Unidade	300 unid.
20.	Fita Adesiva larga (48mm x 45 mt)	Rolo PVC	160 unid.
21.	Fita dupla face(18mm x 30m)	Unidade	80 rolos
22.	Fita Durex (12mm x 40 mt)	Rolo	70 rolos
23.	Folha Ofício A 4, 75g/m², 210mm x 297mm, pct com 500 folhas.	Caixa contendo 10 pcts de 500 folhas cada pacote.	30 caixas
24.	Giz colorido (caixa com 55unidades)	Caixas	50 cx
25.	Giz de Cera grosso, atóxico caixa grande c/ 12 unidade.	Caixa com 12 unidades	100 caixas
26.	Grampos 26/6 p/grampeador - tipo acobreados	Caixa c/5.000 unid.	30 caixas
27.	Lápis de cor triangular, aquarelável. Composição pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto atóxico e não perecível. Conforme EN 71. Caixa grande, com 12 cores.	Caixa c/ 12 cores	260 caixas
28.	Massa de modelar, macia, atóxica, pote de 150 gramas, cores diversas.	Caixa contendo 06 potes de 150 gramas cada.	65 caixas
29.	Papel crepon (diversas cores)	Unidade	100 folhas
30.	Papel Dobradura	Unidade	300 unidades
31.	Papel Laminado (diversas cores)	Unidade	200 unid.
32.	Percevejo	Caixa	50 caixas
33.	Pincel para pintura n.º 10, cabeça chata, em metal, cerdas sintéticas.	Unidades	100 pincéis
34.	Pincel Atômico 1100-P (azul-verm-preto-verde)	Unidade	100 unidades, sendo 25 de cada cor solicitada
35.	Rolo TNT /50 mt (Cores : azul claro, branco, vermelho, amarelo, preto, verde)	Rolo 50 mt/ 1 x 40 largura	06 rolos

36.	Sulfite 60	Caixa c/50 unid	20 caixas
37.	Tesouras boa qualidade, ponta arredondada, inox, cabo plástico, 1ª linha.	Unidade	150 unidades
38.	Tinta guache 250 ml, atóxica, nas cores amarelo, vermelho, azul, branca, verde.	Caixas c/6 unid. de 250 ml cada.	20 caixas, sendo 04 caixas de cada cor.
39.	Régua plástica transparente (30cm)	Unidade	50
40.	Pistola de cola quente (pequena)	Unidade	08
41.	Grampeador grande (para no mínimo 60 folhas)	Unidade	08
42.	Perfurador grande	Unidade	08
43.	Borracha média e macia	Caixa c/ 40 unidades	06

**2.2.2. MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL/1º e 2º semestre/2014.**

**ANEXO II – ENSINO FUNDAMENTAL**

Item	Descrição	Embalagem	Quantidade
1.	Alfinete	Caixa c/ 50 gr	35 caixas
2.	Apontadorem plástico em plástico rígido, um furo, 1ª linha, com as seguintes especificações: Lâmina de aço temperado, alta resistência, ótima apontabilidade.	Caixa c/24 unid.	10 caixas
3.	Arquivo AZ (costa larga)	Unidade	40 unid.
4.	Arquivo passivo	Unidade	50 caixas
5.	Bobina Papel Pardo (boa qualidade) Peso: 22 kg – 1m40cm largura	Unidade	10 bobinas
6.	Borracha branca média e macia	Caixa c/ 40 unid.	50 caixas
7.	Cadernos grandes sem espiral – 60 folhas	Unidade	1200unid
8.	Giz escolar branco (caixa com 55 unidades)	Caixa c/ 55 un	400 caixas
9.	Giz escolar colorido (caixa com 55 unidades)	Caixa c/ 55 un	240 caixas
10.	Lápis de cor triangular, aquarelável. Composição pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto atóxico e não perecível. Conforme EN 71. Caixa grande, com 12 cores.	Caixa c/ 12 unidades	500 caixas
11.	Caneta esferográfica azul, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti-asfixiante - caixa c/ 50 unidades.	Caixa c/50 unid.	20 caixas
12.	Clips galvanizado nº 01 boa qualidade)	Caixa c/ 100 unid	50 caixas
13.	Cola branca escolar, 40 gramas, atóxica	Tube 40 gramas	200 unid.
14.	Cola glitter (diversas cores)	Unidade/ 23 gramas	300 unid.
15.	Cola quente (bastões finos)	Unidades	300 unid.
16.	Envelopes pardos (tamanho ofício)	Unidade	150 unid.
17.	EVA – Diversas cores – folha grande	Unidade	300 unid.
18.	Fita adesiva larga (rolo PVC) (48 mm x 45 mt)	Unidade	200 unid.

19.	Fita Durex	Rolo 12 mm x 40 mt	100 rolos
20.	Folha Ofício A 4, 75g/m <sup>2</sup> , 210mm x 297mm, pct com 500 folhas.	Caixa contendo 10 pcts de 500 folhas cada pacote.	80 caixas
21.	Grampos p/grampeador (tipo acobr) 26/6	Caixa 5.000 unid.	50 caixas
22.	Lápis de escrever preto HB nº 02, 1ª linha - caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal. Composição: resinas termoplásticas	Caixa c/ 144 unid.	30 caixas
23.	Massa de modelar, macia, atóxica, pote de 150 gramas, cores diversas.	Caixa contendo 6 potes de 150 gramas cada.	35 caixas
24.	Papel Crepon – Diversas cores	Unidade	200 unid.
25.	Percevejo cromado	Caixa c/100 unid.	60 caixas
26.	Pincéis para quadro branco (vermelho, azul, verde e preto).	Unidade	10 unid.
27.	Pincel Atômico 1100-P (azul-preto-vermelho)	Unidade	100 unid.
28.	Sulfite 60	Cx. c/ 100 unid	20 caixas
29.	Tubos de cola (1 Kg)	Tubo 1 Kg	50 tubos
30.	Giz de cera grosso, atóxico, caixa grande com 12 unidades.	Cx c/ 12 unidades	100 cx
31.	Fita dupla face grande	Unidade	100 um
32.	Régua plástica transparente (30 cm)	Unidade	200 um
33.	Tesouras de boa qualidade, ponta arredondada, inox, cabo plástico, 1ª linha	Unidade	200 um
34.	Corretivo líquido, 18ml, a base d'água, não tóxico.	Unidade 18 ml	30 um
35.	Plástico incolor	Unidade/rolo	06 rolos
36.	Cola para EVA	Tubo de 40 gr	100 tubos
37.	Cartolina branca	Unidade	200 um
38.	Cartoplex colorido	Unidade	300 um
39.	Papel dobradura	Unidade	300 um
40.	Dupla face	Unidade	200 uni
41.	Canetinhas (jogos pequenos)	Jogos c/ 12 cores	100 jogos
42.	Matriz	Caixa c/100 unid	03 cx
43.	Grampeador grande (para no mínimo 60 folhas)	Unidade	06 unid
44.	Pistola cola quente (pequena)	Unidade	06 unid
45.	Perfurador (fura no mínimo 40 fls)	Unidade	06 unid
46.	Colchetes	Caixa nº 08c/ 72 um	20 caixas

**2.2.3. MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL/1º e 2º semestre/2014.**

**ANEXO III– EJA**

Item	Descrição	Embalagem	Quantidade
1.	Bobina Papel Pardo (boa qualidade) Peso: 22kg – 1m40cm largura	Unidade	02 bobinas
2.	Cadernos grandes sem espiral, com 60 folhas	Unidade (60 folhas)	200 unid
3.	Caixa de giz branco (pequena)	Caixa	40 caixas

4.	Caixa de giz colorido (pequena)	Caixa	20 caixas
5.	Colchetes	Caixa nº 08c/ 72 un	20 caixas
6.	Folha Ofício A 4, 75g/m <sup>2</sup> , 210mm x 297mm, pct com 500 folhas.	Caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas cada pacote.	08 caixas
7.	Grampos p/grampeador (tipo acobreado) 26/6	Caixa 5.000 unid.	05 caixas
8.	Lápis de escrever preto HB nº 02, 1ª linha - caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal. Composição: resinas termoplásticas	Caixa c/ 144 unid.	04 caixas

**2.3. PRAZOS:** A entrega dos materiais deverá ser feita na SMECT ou diretamente nas Escolas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no seguinte período:

- 50% dos materiais: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato
- 50% dos materiais: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato

**3. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a solicitação de licitação para aquisição de Material Escolar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino fundamental e EJA devido a necessidade do uso destes materiais para o desenvolvimento e manutenção das práticas educativas propostas nas Escolas, bem como as demais atividades abrangentes no espaço escolar.

**4. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 64.754,56 (Sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais com cinquenta e seis centavos)

#### 5. ORÇAMENTO DETALHADO:

##### 5.1. MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ 1º e 2º semestre/2014

##### ANEXO I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	Descrição	Embalagem	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	Alfinetes	Caixa	10 caixas	R\$ 4,73	R\$ 47,30
2.	Apagadores	Unidade	12 unidades	R\$ 2,48	R\$ 29,76
3.	Bobina Papel Pardo (boa qualidade) Peso: 22kg – 1m40cm largura	Unidade	06 bobinas	R\$ 169,40	R\$ 1016,40
4.	Caneta esferográfica azul, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti- asfixiante - caixa c/ 50 unidades.	Caixa 50 unidades	06 caixas	R\$ 41,25	R\$ 247,50
5.	Canetinha (jogos pequenos)	Jogos c/ 12 cores	240 jogos	R\$ 4,18	R\$ 1003,20
6.	Cartolina branca	Unidade	100 folhas	R\$ 0,54	R\$ 54,00
7.	Cartoplex colorido (Cores: azul, amarelo, vermelho, verde, preto)	Unidade	300 unidades	R\$ 0,88	R\$ 264,00
8.	Clips galvanizado nº 01	Caixa c/ 100 unid.	50 caixas	R\$ 1,86	R\$ 93,00
9.	Cola	Litro	30 litros	R\$ 10,45	R\$ 313,50
10.	Cola branca escolar, 40 gramas, atóxica	Tubos de 40 gr.	240 unid.	R\$ 0,60	R\$ 144,00
11.	Cola Colorida	Unidade –	100 unid.	R\$ 0,99	R\$ 99,00

		23 g			
12.	Cola glitter (diversas Cores)	Unidade – 23 g	200 unid.	R\$ 2,37	R\$ 474,00
13.	Cola para EVA	Tubos 40 gramas	50 unid.	R\$ 2,09	R\$ 104,50
14.	Cola quente (bastões finos)	Unidade	400 unid.	R\$ 0,50	R\$ 200,00
15.	Cola quente (bastões Grossos)	Unidade	100 unid	R\$ 0,83	R\$ 83,00
16.	Contáctil transparente / 25 metros	Unidade/rolo	05 rolos	R\$ 95,70	R\$ 478,50
17.	Corretivo líquido, 18 ml, a base d`água, não tóxico.	Unidade / 18 ml	30 unidades	R\$ 1,21	R\$ 36,30
18.	Envelopes pardos (tamanho ofício)	Unidade	100 unidades	R\$ 0,22	R\$ 22,00
19.	EVA (cores diversas) 42cm x60cm	Unidade	300 unid.	R\$ 1,49	R\$ 447,00
20.	Fita Adesiva larga (48mm x 45 mt)	Rolo PVC	160 unid.	R\$ 3,19	R\$ 510,40
21.	Fita dupla face(18mm x 30m)	Unidade	80 rolos	R\$ 6,16	R\$ 492,80
22.	Fita Durex (12mm x 40 mt)	Rolo	70 rolos	R\$ 1,09	R\$ 76,30
23.	Folha Ofício A 4, 75g/m², 210mm x 297mm, pct com 500 folhas.	Caixa contendo 10 pcts de 500 folhas cada pacote.	30 caixas	R\$ 141,90	R\$ 4257,00
24.	Giz colorido (caixa com 55 unidades)	Caixa com 55 unidades	50 cx	R\$ 3,36	R\$ 168,00
25.	Giz de Cera grosso, atóxico caixa grande c/ 12 unidade.	Caixa com 12 unidades	100 caixas	R\$ 3,52	R\$ 352,00
26.	Grampos 26/6 p/grampeador - tipo acobreados	Caixa c/5.000 unid.	30 caixas	R\$ 5,61	R\$ 168,30
27.	Lápis de cor triangular, aquarelável. Composição pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto atóxico e não perecível. Conforme EN 71. Caixa grande, com 12 cores.	Caixa c/ 12 cores	260 caixas	R\$ 19,20	R\$ 4992,00
28.	Massa de modelar, macia, atóxica, pote de 150 gramas, cores diversas.	Caixa contendo 06 potes de 150 gramas cada.	65 caixas	R\$ 28,38	R\$ 1844,70
29.	Papel crepon (diversas cores)	Unidade	100 folhas	R\$ 0,66	R\$ 66,00
30.	Papel Dobradura	Unidade	300 unidades	R\$ 0,33	R\$ 99,00
31.	Papel Laminado (diversas cores)	Unidade	200 unid.	R\$ 1,32	R\$ 264,00
32.	Percevejo	Caixa	50 caixas	R\$ 2,15	R\$ 107,50
33.	Pincel para pintura n.º 10, cabeça chata, em metal, cerdas sintéticas.	Unidades	100 pincéis	R\$ 2,53	R\$ 253,00
34.	Pincel Atômico 1100-P (azul-verm-preto-verde)	Unidade	100 unidades	R\$ 3,74	R\$ 374,00
35.	Rolo TNT /50 mt (Cores : azul claro, branco, vermelho, amarelo, preto, verde)	Rolo 50 mt/ 1 x 40 largura	06 rolos	R\$ 66,00	R\$ 396,00

36.	Sulfite 60	Caixa c/50 unid	20 caixas	R\$ 6,16	R\$ 123,20
37.	Tesouras boa qualidade, ponta arredondada, inox, cabo plástico, 1ª linha.	Unidade	150 unidades	R\$ 3,19	R\$ 478,50
38.	Tinta guache 250 ml, atóxica, nas cores amarelo, vermelho, azul, branca, verde.	Caixas c/6 unid. de 250 ml cada.	20 caixas, sendo 04 caixas de cada cor.	R\$ 26,34	R\$ 526,80
39.	Régua plástica transparente (30cm)	Unidade	50 unidades	R\$ 0,61	R\$ 30,50
40.	Pistola de cola quente (pequena)	Unidade	08 unidades	R\$ 24,20	R\$ 193,60
41.	Grampeador grande (para no mínimo 60 folhas)	Unidade	08 unidades	R\$ 21,45	R\$ 171,60
42.	Perfurador grande	Unidade	08 unidades	R\$ 29,70	R\$ 237,60
43.	Borracha média e macia	Caixa c/ 40 unidades	06 caixas	R\$ 17,60	R\$ 105,60

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.445,36**

**5.2. MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL/ 1º e 2º semestre/2014**  
**ANEXO II – ENSINO FUNDAMENTAL**

Item	Descrição	Embalagem	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	Alfinete	Caixa c/ 50 gr	35 caixas	R\$ 4,73	R\$ 165,55
2.	Apontador em plástico em plástico rígido, um furo, 1ª linha, com as seguintes especificações: Lâmina de aço temperado, alta resistência, ótima apontabilidade.	Caixa c/24 unidades.	10 caixas	R\$ 8,48	R\$ 84,80
3.	Arquivo AZ (costa larga)	Unidade	40 unidades	R\$ 8,36	R\$ 334,40
4.	Arquivo passivo	Unidade	50 caixas	R\$ 1,98	R\$ 99,00
5.	Bobina Papel Pardo (boa qualidade) Peso: 22 kg – 1m40cm largura	Unidade	10 bobinas	R\$ 169,40	R\$ 1.694,00
6.	Borracha branca média e macia	Caixa c/ 40 unidades.	50 caixas	R\$ 17,60	R\$ 880,00
7.	Cadernos grandes sem espiral – 60 folhas	Unidade	1200 unidades	R\$ 2,15	R\$ 2.580,00
8.	Giz escolar branco (caixa com 55 unidades)	Caixa c/ 55 un	400 caixas	R\$ 2,31	R\$ 924,00
9.	Giz escolar colorido (caixa com 55 unidades)	Caixa c/ 55 un	240 caixas	R\$ 3,36	R\$ 806,40

10.	Lápis de cor triangular, aquarelável. Composição pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto atóxico e não perecível. Conforme EN 71. Caixa grande, com 12 cores.	Caixa c/ 12 unidades	500 caixas	R\$ 19,20	R\$ 9.600,00
11.	Caneta esferográfica azul, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti-asfixiante - caixa c/ 50 unidades.	Caixa c/50 unidades.	20 caixas	R\$ 41,25	R\$ 825,00
12.	Clips galvanizado nº 01 boa qualidade)	Caixa c/ 100 unidades	50 caixas	R\$ 1,86	R\$ 93,00
13.	Cola branca escolar, 40 gramas, atóxica	Tubo 40 gramas	200 unid.	R\$ 0,61	R\$ 122,00
14.	Cola glitter (diversas cores)	Unidade/ 23 gramas	300 unid.	R\$ 2,37	R\$ 711,00
15.	Cola quente (bastões finos)	Unidades	300 unidades	R\$ 0,50	R\$ 150,00
16.	Envelopes pardos (tamanho ofício)	Unidade	150 unidades	R\$ 0,22	R\$ 33,00
17.	EVA – Diversas cores – folha grande	Unidade	300 unidades	R\$ 1,49	R\$ 447,00
18.	Fita adesiva larga (rolo PVC) (48 mm x 45 mt)	Unidade	200 unidades	R\$ 3,19	R\$ 638,00
19.	Fita Durex	Rolo 12 mm x 40 mt	100 rolos	R\$ 1,09	R\$ 109,00
20.	Folha Ofício A 4, 75g/m², 210mm x 297mm, pct com 500 folhas.	Caixa contendo 10 pcts de 500 folhas cada pacote.	80 caixas	R\$ 141,90	R\$ 11.352,00
21.	Grampos p/grampeador (tipo acobreado) 26/6	Caixa 5.000 unid.	50 caixas	R\$ 15,10	R\$ 755,00
22.	Lápis de escrever preto HB nº 02, 1ª linha - caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal. Composição: resinas termoplásticas	Caixa c/ 144 unidades	30 caixas	R\$ 71,50	R\$ 2.145,00
23.	Massa de modelar, macia, atóxica, pote de 150 gramas, cores diversas.	Caixa contendo 6 potes de 150 gramas cada.	35 caixas	R\$ 28,38	R\$ 993,30
24.	Papel Crepon – Diversas cores	Unidade	200 unid.	R\$ 0,66	R\$ 132,00

25.	Percevejo cromado	Caixa c/100 unid.	60 caixas	R\$ 2,15	R\$ 129,00
26.	Pincéis para quadro branco (vermelho, azul, verde e preto).	Unidade	10 unidades	R\$ 2,31	R\$ 23,10
27.	Pincel Atômico 1100-P (azul-preto-vermelho)	Unidade	100 unidades	R\$ 3,74	R\$ 374,00
28.	Sulfite 60	Cx. c/ 100 unidades	20 caixas	R\$ 6,16	R\$ 123,20
29.	Tubos de cola (1 Kg)	Tubo 1 Kg	50 tubos	R\$ 10,45	R\$ 522,50
30.	Giz de cera grosso, atóxico, caixa grande com 12 unidades.	Caixa c/ 12 unidades	100 caixas	R\$ 3,52	R\$ 352,00
31.	Fita dupla face grande	Unidade	100 unidades	R\$ 6,16	R\$ 616,00
32.	Régua plástica transparente (30 cm)	Unidade	200 unidades	R\$ 0,61	R\$ 122,00
33.	Tesouras de boa qualidade, ponta arredondada, inox, cabo plástico, 1ª linha	Unidade	200 unidades	R\$ 3,19	R\$ 638,00
34.	Corretivo líquido, 18ml, a base d`água, não tóxico.	Unidade 18 ml	30 unidades	R\$ 1,21	R\$ 36,30
35.	Plástico incolor	Unidade/rolo	06 rolos	R\$ 35,20	R\$ 211,20
36.	Cola para EVA	Tubo de 40 gr	100 tubos	R\$ 2,09	R\$ 209,00
37.	Cartolina branca	Unidade	200 unidades	R\$ 0,61	R\$ 122,00
38.	Cartoplex colorido	Unidade	300 unidades	R\$ 0,88	R\$ 264,00
39.	Papel dobradura	Unidade	300 unidades	R\$ 0,33	R\$ 99,00
40.	Dupla face	Unidade	200 unidades	R\$ 0,99	R\$ 198,00
41.	Canetinhas (jogos pequenos)	Jogos c/ 12 cores	100 jogos	R\$ 4,18	R\$ 418,00

42.	Matriz	Caixa c/100 unidades	03 caixas	R\$ 42,90	R\$ 128,70
43.	Grampeador grande (para no mínimo 60 folhas)	Unidade	06 unidades	R\$ 21,45	R\$ 128,70
44.	Pistola cola quente (pequena)	Unidade	06 unidades	R\$ 24,20	R\$ 145,20
45.	Perfurador (fura no mínimo 40 folhas)	Unidade	06 unidades	R\$ 29,70	R\$ 178,20
46.	Colchetes	Caixa nº 08c/ 72 unidades	20 caixas	R\$ 6,16	R\$ 123,20

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.834,75**

**5.3. MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL/EJA 1º e 2º semestre/2014.**

**ANEXO III- EJA**

Item	Descrição	Embalagem	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1.	Bobina Papel Pardo (boa qualidade) Peso: 22kg – 1m40cm largura	Unidade	02 bobinas	R\$ 169,40	R\$ 338,80
2.	Cadernos grandes sem espiral, com 60 folhas	Unidade (60 folhas)	200 unidades	R\$ 2,15	R\$ 430,00
3.	Caixa de giz branco (caixa com 55 unidades)	Caixa com 55 unidades	40 caixas	R\$ 2,31	R\$ 92,40
4.	Caixa de giz colorido (caixa com 55 unidades)	Caixa com 55 unidades.	20 caixas	R\$ 3,36	R\$ 67,20
5.	Colchetes	Caixa nº 08c/ 72 unidades.	20 caixas	R\$ 4,84	R\$ 96,80
6.	Folha Ofício A 4, 75g/m <sup>2</sup> , 210mm x 297mm, pct com 500 folhas.	Caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas cada pacote.	08 caixas	R\$ 141,90	R\$ 1.135,20
7.	Grampos p/grampeador (tipo acobreado) 26/6	Caixa 5.000 unidades.	05 caixas	R\$ 5,61	R\$ 28,05
8.	Lápis de escrever preto HB nº 02, 1ª linha - caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal. Composição: resinas termoplásticas	Caixa c/ 144 unidades.	04 caixas	R\$ 71,50	R\$ 286,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.474,45**

**6. FORMA DE PAGAMENTO:** mediante a entrega dos materiais, de acordo com o estabelecido no Edital.

**07. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** documentação necessária, de acordo com o edital.

**08. FISCALIZAÇÃO:**

- Maria da Graça Ortiz, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, portaria nº 16.317-2013.
- Maria Cecília P. Galvagni, Coordenadora Pedagógica, portaria nº 16.706- 2013.

**09. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

- Maria da Graça Ortiz, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, portaria nº 16.317-2013.
- Maria Cecília P. Galvagni, Coordenadora Pedagógica, portaria nº 16.706- 2013.

## ANEXO II

### CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 009/2014**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

AO

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N – CENTRO

CEP 99400-000 – ESPUMOSO-RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial n° 009/2014, apresentando a seguinte proposta financeira:

<b>ANEXO I – EDUCAÇÃO INFANTIL</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Embalagem</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
01	Alfinetes	Caixa		10 caixas		
02	Apagadores	Unidade		12 unidades		
03	Bobina Papel Pardo (boa qualidade) Peso: 22kg – 1m40cm largura	Unidade		06 bobinas		
04	Caneta esferográfica azul, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti- asfixiante - caixa c/ 50 unidades.	Caixa 50 unidades		06 caixas		
05	Canetinha (jogos pequenos)	Jogos c/ 12 cores		240 jogos		
06	Cartolina branca	Unidade		100 folhas		
07	Cartoplex colorido (Cores: azul, amarelo, vermelho, verde, preto)	Unidade		300 unidades		
08	Clips galvanizado nº 01	Caixa c/ 100 unid.		50 caixas		
09	Cola	Litro		30 litros		
10	Cola branca escolar, 40 gramas, atóxica	Tubos de 40 gr.		240 unid.		
11	Cola Colorida	Unidade – 23 g		100 unid.		
12	Cola glitter (diversas Cores)	Unidade – 23 g		200 unid.		
13	Cola para EVA	Tubos 40 gramas		50 unid.		
14	Cola quente (bastões finos)	Unidade		400 unid.		
15	Cola quente (bastões Grossos)	Unidade		100 unid		
16	Contáctil transparente / 25 metros	Unidade/rolo		05 rolos		
17	Corretivo líquido, 18 ml, a base d`água, não tóxico.	Unidade / 18 ml		30 unidades		
18	Envelopes pardos (tamanho ofício)	Unidade		100 unidades		
19	EVA (cores diversas) 42cm x60cm	Unidade		300 unid.		

20	Fita Adesiva larga (48mm x 45 mt)	Rolo PVC		160 unid.		
21	Fita dupla face(18mm x 30m)	Unidade		80 rolos		
22	Fita Durex (12mm x 40 mt)	Rolo		70 rolos		
23	Folha Ofício A 4, 75g/m², 210mm x 297mm, pct com 500 folhas.	Caixa contendo 10 pcts de 500 folhas cada pacote.		30 caixas		
24	Giz colorido (caixa com 55 unidades)	Caixa com 55 unidades		50 cx		
25	Giz de Cera grosso, atóxico caixa grande c/ 12 unidade.	Caixa com 12 unidades		100 caixas		
26	Grampos 26/6 p/grampeador - tipo acobreados	Caixa c/5.000 unid.		30 caixas		
27	Lápis de cor triangular, aquarelável. Composição pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto atóxico e não perecível. Conforme EN 71. Caixa grande, com 12 cores.	Caixa c/ 12 cores		260 caixas		
28	Massa de modelar, macia, atóxica, pote de 150 gramas, cores diversas.	Caixa contendo 06 potes de 150 gramas cada.		65 caixas		
29	Papel crepon (diversas cores)	Unidade		100 folhas		
30	Papel Dobradura	Unidade		300 unidades		
31	Papel Laminado (diversas cores)	Unidade		200 unid.		
32	Percevejo	Caixa		50 caixas		
33	Pincel para pintura n.º 10, cabeça chata, em metal, cerdas sintéticas.	Unidades		100 pincéis		
34	Pincel Atômico 1100-P (azul-verm-preto-verde)	Unidade		100 unidades		
35	Rolo TNT /50 mt (Cores : azul claro, branco, vermelho, amarelo, preto, verde)	Rolo 50 mt/ 1 x 40 largura		06 rolos		
36	Sulfite 60	Caixa c/50 unid		20 caixas		
37	Tesouras boa qualidade, ponta arredondada, inox, cabo plástico, 1ª linha.	Unidade		150 unidades		
38	Tinta guache 250 ml, atóxica, nas cores amarelo, vermelho, azul, branca, verde.	Caixas c/6 unid. de 250 ml cada.		20 caixas, sendo 04 caixas de cada cor.		
39	Régua plástica transparente (30cm)	Unidade		50 unidades		
40	Pistola de cola quente (pequena)	Unidade		08 unidades		
41	Grampeador grande (para no mínimo 60 folhas)	Unidade		08 unidades		
42	Perfurador grande	Unidade		08 unidades		
43	Borracha média e macia	Caixa c/ 40 unidades		06 caixas		
<b>VALOR TOTAL</b>						

**ANEXO II – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Embalagem</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
01	Alfinete	Caixa c/ 50 gr		35 caixas		
02	Apontador em plástico em plástico rígido, um furo, 1ª linha, com as seguintes especificações: Lâmina de aço temperado, alta resistência, ótima apontabilidade.	Caixa c/24 unidades.		10 caixas		
03	Arquivo AZ (costa larga)	Unidade		40 unidades		
04	Arquivo passivo	Unidade		50 caixas		
05	Bobina Papel Pardo (boa qualidade) Peso: 22 kg – 1m40cm largura	Unidade		10 bobinas		
06	Borracha branca média e macia	Caixa c/ 40 unidades.		50 caixas		
07	Cadernos grandes sem espiral – 60 folhas	Unidade		1200 unidades		
08	Giz escolar branco (caixa com 55 unidades)	Caixa c/ 55 un		400 caixas		
09	Giz escolar colorido (caixa com 55 unidades)	Caixa c/ 55 un		240 caixas		
10	Lápis de cor triangular, aquarelável. Composição pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto atóxico e não perecível. Conforme EN 71. Caixa grande, com 12 cores.	Caixa c/ 12 unidades		500 caixas		
11	Caneta esferográfica azul, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti-asfíxiante - caixa c/ 50 unidades.	Caixa c/50 unidades.		20 caixas		
12	Clips galvanizado nº 01 boa qualidade)	Caixa c/ 100 unidades		50 caixas		
13	Cola branca escolar, 40 gramas, atóxica	Tubo 40 gramas		200 unid.		
14	Cola glitter (diversas cores)	Unidade/ 23 gramas		300 unid.		
15	Cola quente (bastões finos)	Unidades		300 unidades		
16	Envelopes pardos (tamanho ofício)	Unidade		150 unidades		
17	EVA – Diversas cores – folha grande	Unidade		300 unidades		
18	Fita adesiva larga (rolo PVC) (48 mm x 45 mt)	Unidade		200 unidades		
19	Fita Durex	Rolo 12 mm x 40 mt		100 rolos		
20	Folha Ofício A 4, 75g/m², 210mm x 297mm, pct com 500 folhas.	Caixa contendo 10 pcts de 500 folhas cada pacote.		80 caixas		
21	Grampos p/grampeador (tipo acobreado) 26/6	Caixa 5.000 unid.		50 caixas		
22	Lápis de escrever preto HB nº 02, 1ª linha - caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal. Composição: resinas termoplásticas	Caixa c/ 144 unidades		30 caixas		

23	Massa de modelar, macia, atóxica, pote de 150 gramas, cores diversas.	Caixa contendo 6 potes de 150 gramas cada.		35 caixas		
24	Papel Crepon – Diversas cores	Unidade		200 unid.		
25	Percevejo cromado	Caixa c/100 unid.		60 caixas		
26	Pincéis para quadro branco (vermelho, azul, verde e preto).	Unidade		10 unidades		
27	Pincel Atômico 1100-P (azul-preto-vermelho)	Unidade		100 unidades		
28	Sulfite 60	Cx. c/ 100 unidades		20 caixas		
29	Tubos de cola (1 Kg)	Tubo 1 Kg		50 tubos		
30	Giz de cera grosso, atóxico, caixa grande com 12 unidades.	Caixa c/ 12 unidades		100 caixas		
31	Fita dupla face grande	Unidade		100 unidades		
32	Régua plástica transparente (30 cm)	Unidade		200 unidades		
33	Tesouras de boa qualidade, ponta arredondada, inox, cabo plástico, 1ª linha	Unidade		200 unidades		
34	Corretivo líquido, 18ml, a base d' água, não tóxico.	Unidade 18 ml		30 unidades		
35	Plástico incolor	Unidade/rolo		06 rolos		
36	Cola para EVA	Tubo de 40 gr		100 tubos		
37	Cartolina branca	Unidade		200 unidades		
38	Cartoplex colorido	Unidade		300 unidades		
39	Papel dobradura	Unidade		300 unidades		
40	Dupla face	Unidade		200 unidades		
41	Canetinhas (jogos pequenos)	Jogos c/ 12 cores		100 jogos		
42	Matriz	Caixa c/100 unidades		03 caixas		
43	Grampeador grande (para no mínimo 60 folhas)	Unidade		06 unidades		
44	Pistola cola quente (pequena)	Unidade		06 unidades		
45	Perfurador (fura no mínimo 40 folhas)	Unidade		06 unidades		
46	Colchetes	Caixa nº 08c/ 72 unidades		20 caixas		
<b>VALOR TOTAL</b>						

ANEXO III – EJA						
Item	Descrição	Embalagem	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9.	Bobina Papel Pardo (boa qualidade) Peso: 22kg – 1m40cm largura	Unidade		02 bobinas		
10.	Cadernos grandes sem espiral, com 60 folhas	Unidade (60 folhas)		200 unidades		
11.	Caixa de giz branco (caixa com 55 unidades)	Caixa com 55 unidades		40 caixas		
12.	Caixa de giz colorido (caixa com 55 unidades)	Caixa com 55 unidades.		20 caixas		
13.	Colchetes	Caixa nº 08c/ 72 unidades.		20 caixas		
14.	Folha Ofício A 4, 75g/m², 210mm x 297mm, pct com 500 folhas.	Caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas cada pacote.		08 caixas		
15.	Grampos p/grampeador (tipo acobreado) 26/6	Caixa 5.000 unidades.		05 caixas		
16.	Lápis de escrever preto HB nº 02, 1ª linha - caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal. Composição: resinas termoplásticas	Caixa c/ 144 unidades.		04 caixas		
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Valor total R\$** .....

**Valor total da proposta por extenso:** .....

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura:

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO N° xxx/2014**

**CONTRATO N.º (\_\_\_)/2014 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR  
PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDA MENTAL, ESCOLAS MUNICIPAIS  
DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO.**

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o n.º 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n.º, na cidade de Espumoso-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DERLY HELDER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, daqui em diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado (\_\_\_), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_), com sede na (\_\_\_), na cidade de (\_\_\_), representada pelo **SR. (\_\_\_)**, daqui em diante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93, e de conformidade com o resultado do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 009/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 O promitente vendedor tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador na Pregão Presencial nº 009/2014, obriga-se à entrega das seguintes mercadorias: (\_\_\_\_\_)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL**

2.1 Os materiais deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo desta municipalidade, da seguinte forma:

- 1º Lote - 50% dos materiais em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato
- 2º Lote - 50% restante dos materiais em 60 (sessenta) dias após da assinatura do contrato

7.2 Os materiais referentes aos 1º e 2º Lotes serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de acordo com sua necessidade, no momento da solicitação de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor do presente ajuste é de R\$ (\_\_\_\_\_) (\_\_\_\_).

**3.2 A presente despesa correrá por conta da seguinte atividade constante no Orçamento do Corrente Exercício:**

- 2056 – Manutenção Ensino Fundamental
- 2052 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais
- 2059 – Manutenção Ensino Fundamental - EJA
- 2068 – Manutenção Atividades – Pré Escola
- 2075 – Salário Educação
- 2174 – Manutenção Ensino Fundamental
- Elemento Despesa 33903000 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1O pagamento do material será em 15 (quinze) dias após a entrega da mercadoria solicitada pelo órgão competente, com atestado de recebimento e a devida apresentação da nota fiscal, nos termos descritos na Cláusula Segunda.

**4.2 A licitante deverá informar o nome da agência bancária e o número da respectiva conta corrente para efetivação dos depósitos bancários correspondentes aos desembolsos financeiros, podendo ser no corpo da Nota Fiscal ou em documento anexo.**

4.3 Antes da emissão da Nota Fiscal o licitante vencedor deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Fazenda no horário das 8h às 11h 30min e das 13h e 30min às 16h, na Prefeitura Municipal de Espumoso, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, ou pelo fone 54 383 1100.

#### CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega dos materiais, será aplicada multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas nova multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

5.2. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

#### CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

6.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula sexta.

6.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.322. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. **O contrato terá a vigência até que sejam entregues e aceitos definitivamente todos os materiais objeto da licitação.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO**

8.1. O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais alterações, inclusive em suas omissões.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso – RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas.

**ESPUMOSO- RS, (\_\_\_) de (\_\_\_) de 2014.**

**DERLY HELDER**  
**Promitente Comprador**

( \_\_\_\_\_ )  
**Promitente Vendedor**

Testemunhas:

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da Licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da Lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa